

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processos nº. 8402; 8407; 8408; 8409; 8410; 8411/2026

Pregão eletrônico nº 07/2026.

Ref.: Recurso interposto pelas empresas 3G SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, GMP CONSTRUÇÕES LTDA, VALFER CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, CONSTRUTORA ANASTACIO S/A e CRB COMERCIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL.

Às 10:30 h do dia 06/ 04 / 2026 nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar os recursos apresentado pelas empresas supra, contra a habilitação da arrematante, e dar continuidade à formalização do Pregão Eletrônico acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de varrição e capina manual de via pública pavimentada, oriundo do Processo Administrativo n.º19820/2025.

Após análise do recurso avaliado pela equipe técnica verifica-se em síntese que as recorrentes alegam: insuficiência de quantitativos técnicos (Item 5.2.1), inadequação do objeto social e fragilidade da saúde financeira da recorrida, evidenciada por Patrimônio Líquido Negativo.

Em sede de contrarrazões, a recorrida sustenta que seus atestados são similares ao objeto licitado e que a Administração deve evitar o “formalismo excessivo”. A recorrida argumenta que seus atestados de "Roçada" e "Serviços de Facility" são compatíveis com o objeto. No entanto, tal tese não prospera por dois motivos técnicos objetivos:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1 - A "Roçada" (corte de vegetação rasteira) difere substancialmente da "Capina Manual" (remoção da planta pela raiz), serviço este que exige maior esforço braçal e técnica distinta para evitar o rápido rebrotamento, conforme exigido no Termo de Referência.

2 - Déficit de Quantitativo (Item 5.2.1): O Edital exige a comprovação de 447.584 m² de Capina e 12.072 km de Varrição. A análise detida dos atestados da Fazseg revela que o somatório atinge apenas 272.781 m² de Capina (61% do exigido) e 0 km de Varrição quantificada de forma objetiva.

Sendo assim, não se trata de "formalismo excessivo", mas de descumprimento de requisito objetivo de habilitação. A segurança da execução contratual depende da prova de aptidão em volumes similares aos licitados, o que não ocorreu, assistindo razão aos recursos apresentados pelas empresas WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda, Valfer Construções e Comércio Ltda EPP e GMP Construções Ltda.

A recorrida afirma possuir índices de liquidez compatíveis. Contudo, as contrarrazões foram omissas quanto ao fato apontado pela recorrente 3G Serviços de Limpeza Ltda: a existência de Patrimônio Líquido Negativo (passivo a descoberto) nos exercícios de 2023 e 2024.

Empresas com Patrimônio Líquido Negativo não possuem garantia real de solvência para suportar os custos operacionais de um contrato de zeladoria urbana, que exige alto investimento em pessoal e equipamentos. Tal condição viola o princípio da garantia de execução e os requisitos de saúde financeira implícitos na Lei 14.133/2021, assistindo razão aos recursos apresentados pelas empresas 3G Serviços de Limpeza Ltda e CRB Comércio Serviços de Manutenção em Geral.

Ainda, os recursos apontam que a Fazseg Participações Ltda possui expertise em serviços de portaria e limpeza predial. A execução de varrição urbana exige logística pesada (caminhões, bases operacionais e gestão de resíduos sólidos), competência esta não demonstrada nos atestados de "fornecimento de mão de obra" apresentados, os quais não se confundem com a execução de serviços de engenharia/zeladoria sob responsabilidade técnica, assistindo razão aos recursos apresentados pelas empresas Anastácio S/A e Valfer Construções e Comércio Ltda EPP.

Diante do exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, com fundamento na análise técnica realizada, decidem DAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas 3G SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, WM

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, GMP CONSTRUÇÕES LTDA, VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, CONSTRUTORA ANASTÁCIO S/A e CRB COMÉRCIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, mantendo-se a decisão de inabilitação da empresa FAZSEG PARTICIPAÇÕES LTDA para o Lote 1 do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

Cleonice Dias de Sousa Oliveira - Pregoeira

Equipe de apoio:

Eidmar Carnuta da Silva Luz

Diego Costa Chardua